

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: N°0355/83 (PROC. DRE -L 4235/82)
INTERESSADO : COLÉGIO "ATENEU SANTISTA"/SANTOS
ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DO PARECER CEE N°157/83
RELATOR : CONS°. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS
PARECER CEE : N° 879 / 83 - CEPG - APROVADO EM 01 / 06 / 83
Comunicado ao Pleno em 15/06/83

1. HISTÓRICO:

Por solicitação do Colégio Ateneu Santista/Santos, os alunos Carlos Alberto Aleixo Martins, Baudílio Gonzalez Regueira e Marcos Machado tiveram sua vida escolar regularizada e seus atos escolares convalidados pelo Parecer CEE 0157/83.

Por um lapso foram convalidados os seus estudos no Colégio Ateneu Santista/Santos, mas iniciaram seus estudos no Externato "São Luiz" no ano de 1975.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de convalidação de matrícula de alunos que iniciaram a 1ª série do 1º grau sem idade legal. No Parecer CEE n°157/83, por um lapso, a convalidação foi publicada erroneamente. Os alunos iniciaram seus estudos no Externato "São Luiz"/Santos.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, retifica-se o Parecer CEE 157/83, convalidando-se as matrículas de Carlos Alberto Aleixo Martins, Baudílio Gonzalez Regueira e Marcos Machado na 1ª série do 1º grau no Externato "São Luiz", de Santos, no ano de 1975, e todos os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 31 de maio de 1983

A) Cons.

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Amélia Americano Domingues de Castro, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 1º de junho de 1983.

A) Cons. Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos
Presidente